



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9070 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 2296/2023/PROAF/REITORIA

Alfenas, na data da assinatura.

Ao(À) Departamento de Assuntos Administrativos  
Interessado(a): Diretoria de Comunicação Social

Assunto: **Contratação de locação de espaço para colação de grau**

1. Por delegação de competência aprovo o pedido.
2. Encaminhamos para os procedimentos necessários à contratação de espaço para locação de espaço para colação de grau da UNIFAL-MG, para os formandos dos cursos de Alfenas, conforme solicitado no Ofício 118 (1022858) e Disponibilidade Orçamentária (1030904).

Atenciosamente,

*Assinado Eletronicamente*

**Anézio Eugênio de Faria Júnior**

Pró-Reitor de Administração e Finanças - em exercício  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Anézio Eugênio de Faria Júnior, Pró-Reitor de Administração e Finanças**, em 07/07/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1032261** e o código CRC **0F6C28F0**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Divisão de Compras

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD - Lei nº 14.133/2021**

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

**Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Diretoria de Comunicação Social - Dicom

**Responsável pela demanda:** Ivanei Salgado

**E-mail:** ivanei.salgado@unifal-mg.edu.br / dicom@unifal-mg.edu.br

**Telefone:** (35)3701-9012

Por este instrumento declaro ter ciência das competências como Diretor de Comunicação Social e pela necessidade da contratação de serviços de utilização de espaço físico para realização de Cerimônia de Colação de Grau, **com datas de realização previstas para 29 de agosto de 2023, 27 de outubro de 2023 e 23 de janeiro de 2024**, dos cursos de graduação do Campus Sede da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

### 2. PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

#### OBJETO (marcar uma das opções)

- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de material permanente / equipamento
- Contratação de serviços **COM** fornecimentos de peças
- Contratação de serviços
- Pagamento de Anuidade/Taxas/Guias/
- Pagamento de Inscrição em Curso/Evento.

### 3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E/OU DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO PARA TODOS OS PROCESSOS

Justifica-se a necessidade de locação de espaço físico pelo fato de que no Auditório Dr. João Leão de Faria, onde ocorrem as solenidades de Colação de Grau, não tem comportado o público que participa das cerimônias. Tem-se a estimativa de público em torno de 500 pessoas (média de 100 alunos, mais convidados). Na colação do próximo dia 29 de agosto já passa de 110 alunos.

Ademais, o Auditório Dr. João Leão de Faria comporta 248 pessoas sentadas, o restante dos convidados ficam em pé e a ventilação do ambiente fica completamente prejudicada pelo número excedente de público, causando desconforto a todos, além da dificuldade de acesso ao palco pelos alunos na hora de subirem para receberem os certificados de conclusão dos cursos.

#### JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ITENS DESTINADOS À PESQUISA CIENTÍFICA COM A RESPECTIVA ATA DE APROVAÇÃO

Não se aplica.

#### 4. QUANTIDADE DE MATERIAL E/OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Prazo de validade do produto
128837	1	Despesas com serviços utilizados na instalação para a realização da Cerimônia de Colação de Grau.	serv.	3	2.000,00	6.000,00	Não se aplica.
<b>TOTAL</b>						<b>6.000,00</b>	

#### 5. VERIFICAR SE O MATERIAL É CONTROLADO

Pela POLÍCIA FEDERAL

Pelo MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Não se Aplica

#### 6. PRAZO PARA A ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

Nas datas previstas para a realização dos eventos - dias 29 de agosto de 2023, 27 de outubro de 2023 e 23 de janeiro de 2024.

#### 7. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Valor total estimado para atendimento ao objeto do presente processo é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

#### 8. ALINHAMENTO AO PAC

O serviço foi ou será inserido no PAC do ano corrente.

#### 9. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

Espera-se com a contratação de serviços de utilização de espaço físico, por meio de Dispensa de Licitação, a realização das Cerimônias de Colação de Grau, **com datas de realização previstas para 29 de agosto de 2023, 27 de outubro de 2023 e 23 de janeiro de 2024**, dos cursos de graduação do Campus Sede da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

## 10. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF para providências.

Alfenas, na data da assinatura.

IVANEI SALGADO  
Diretor de Comunicação Social  
Unifal-MG

## ANEXO I

### 1. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Nenhum.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanei Salgado, Diretor(a) de Comunicação Social**, em 24/07/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1041893** e o código CRC **F045D9CE**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.011729/2023-07

### **Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021, art. 75, II**

### **Contratação de serviços de utilização de espaço físico para realização de Cerimônias de Colação de Grau**

#### **1 OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de serviços de utilização de espaço físico para realização de Cerimônias de Colação de Grau, **com datas de realização previstas para 29 de agosto de 2023, 27 de outubro de 2023 e 23 de janeiro de 2024**, dos cursos de graduação do Campus Sede da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

#### **2 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1** As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

**2.2** A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento (para as duas datas), em algarismo e por extenso, observando-se as especificações mencionados neste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos fiscais, limpeza do local e todos os ônus diretos.**

**2.3** O critério de julgamento será pelo **menor preço GLOBAL.**

**2.4** A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

**2.4.1.** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

### **3 FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

### **4 JUSTIFICATIVA**

**4.1** Justifica-se a necessidade do espaço físico pelo fato de que no Auditório Dr. João Leão de Faria, onde ocorrem as solenidades de Colação de Grau, não tem comportado o público que participa das cerimônias. **Tem-se a estimativa de público em torno de 500 pessoas (média de 100 alunos, mais convidados).**

**4.2** Cabe ressaltar que o Auditório Dr. João Leão de Faria comporta 248 (duzentas e quarenta e oito) pessoas sentadas e a colação de grau para o **próximo dia 29 de agosto, já passa de 110 (cento e dez) alunos.**

### **5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL**

**5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total em **R\$6.000,00 (seis mil reais).**

**5.2** Foi utilizado 1 (um) orçamento como referência para composição e justificativa dos preços.

**5.3** Em pesquisa realizada junto ao Portal do Banco de Preços localizou-se contratações similares a que a UNIFAL-MG irá realizar para justificativa do valor praticado no mercado, conforme Relatórios anexos aos autos (SEI 1034328 e 1034331).

### **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1** Trata-se de serviços a ser contratado diretamente, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**Seção III**

**Da Dispensa de Licitação**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#)

**6.2** A *seleção do fornecedor* foi realizada por meio das propostas enviadas e anexadas ao processo, obedecendo a ordem de classificação e o valor mais vantajoso para a Instituição.

**6.3** A Empresa **ALFENAS TENIS CLUBE**, Nome de Fantasia ATC, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.410.238/0001-65**, ofertou a proposta válida e vantajosa à Administração e atente ao objeto deste Termo de Referência.

## **7. DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1** A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho.

**7.2** As datas das Cerimônias de Colação de Grau estão previstas para os dias 29 de agosto de 2023, 27 de outubro de 2023 e 23 de janeiro de 2024.

**7.3** O espaço para a realização do evento, para as datas previstas, deverá ser coberto e com disponibilização de cadeiras para os participantes da colação de grau, conforme Propostas Comerciais (SEI 1022840, 1025977 e 1028585).

## **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**8.1** Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

## **9 DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do evento e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da DA EMPRESA CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A.

**9.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

**9.3** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

**9.4** Constatando-se alguma situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.6** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**9.8** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

**9.9** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

**9.10** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

**9.11** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **10 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;
- c) **Disponibilizar o espaço para a realização da Cerimônia de Colação de Grau, para as datas previstas de 29 de agosto de 2023, 27 de outubro de 2023 e 23 de janeiro de 2024, dos cursos de graduação do Campus Sede, conforme indicado nas Propostas;**
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados

por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;

e) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.

f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;

g) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s) e após a constatação regular do cumprimento do objeto.

c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços.

## **12 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

**13.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

motivo justificado;

**13.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**13.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**13.2** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

**13.2.1** Advertência;

**13.2.2** Multa:

**13.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e**

**13.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.**

**13.2.3** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

**13.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3** Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

**13.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

IVANEI SALGADO  
Diretor de Comunicação Social - DICOM  
Unifal-MG



Documento assinado eletronicamente por **Ivanei Salgado, Diretor(a) de Comunicação Social**, em 24/07/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1041899** e o código CRC **5CDFF33A**.